

EDITAL SEDUC Nº. 011/2025.

À SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de dezembro de 2022, conforme a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000009445/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados/reserva dos cargos temporários de Profissionais do Magistério – Professores (as), Profissionais de Apoio Escolar, Profissionais Agentes Educacionais I – Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolar, para laborarem nas Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, implementadas/entregues no ano letivo de 2025, conforme o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c §1º, II, art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e Legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas — SEDUC/AL, em caráter excepcional, segundo Portarias SEDUC nº. 2319/2025, e nº. 7.682/2025, publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL, respectivamente, em 10 de fevereiro de 2025 e 17 de Julho de 2025, instituindo as seguintes Comissões:

1.1.1. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo Processo Seletivo Simplificado (PSS);

1.1.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e Declarações, com a função de analisar, avaliar e homologar os documentos, títulos e declarações encaminhados pelos (as) candidatos (as), quando da inscrição no certame via upload no sistema.

1.2.3. Comissão de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de analisar, bem como responder aos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) do certame.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado em 06 (seis) etapas:

- Etapa 01: INSCRIÇÃO ONLINE com envio/upload de documentos (pessoais, cartas de anuência, comprobatórios dos requisitos dos candidatos, comprobatório do atendimento dos requisitos mínimos do cargo, comprobatórios dos títulos, comprobatórios de experiência profissional, declarações, e, no caso de candidato à vaga PCD, documentação médica) no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br (Etapa de CARÁTER OBRIGATÓRIO).

- Etapa 02: HOMOLOGAÇÃO de documentos (pessoais, cartas de anuência, comprobatórios dos requisitos dos candidatos, comprobatório do atendimento dos requisitos mínimos do cargo, comprobatórios dos títulos, comprobatórios de experiência profissional, declarações, e, no caso de candidato, à vaga PCD documentação médica), enviados pelos candidatos (as) por meio de upload no sistema quando da inscrição no certame. (Etapa de CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

- Etapa 03: RESULTADO HOMOLOGAÇÃO de documentos (pessoais, cartas de anuência, comprobatórios dos requisitos dos candidatos, comprobatório do atendimento dos requisitos mínimos do cargo, comprobatórios dos títulos, comprobatórios de experiência profissional, declarações, e, no caso de candidato à vaga PCD, documentação médica), enviados pelo (a) candidato (a) por meio de upload no sistema quando da inscrição no certame.

- Etapa 04: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE AO RESULTADO DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS (pessoais, cartas de anuência, comprobatórios dos requisitos dos candidatos, comprobatório do atendimento dos requisitos mínimos do cargo, comprobatórios dos títulos, comprobatórios de experiência profissional, declarações, e, no caso de candidato à vaga PCD, documentação médica), BEM COMO EM FACE DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS (ÁS) CANDIDATOS (AS) HOMOLOGADOS (AS) E DAS MOTIVAÇÕES DAS ELIMINAÇÕES.

- Etapa 05: RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE AO RESULTADO DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO.

- Etapa 06: RESULTADO FINAL DO CERTAME (Após análise dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos, sendo esta etapa conclusiva do certame).

1.3. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá a ordem decrescente de pontuação do (a) candidato (a).

1.4. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as) e contratados (as), observando-se estritamente as carências temporárias das Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá prazo de validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no DOE/AL do resultado final do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a contratação temporária, por tempo determinado, bem como a composição de banco de dados/reserva dos cargos temporários de Profissionais do Magistério – Professores (as), Profissionais de Apoio Escolar, Profissionais Agentes Educacionais I – Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolar, para laborarem nas Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período disposto no Cronograma ANEXO XI, por meio do Sistema, no endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br

1.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de se opor, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.7.2. O (A) impugnante deverá, necessariamente, indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL, que será objeto de sua impugnação, e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

1.7.3. Não será aceita impugnação ao edital do certame, sem a descrição do objeto da impugnação, sem as razões de impugnação, sem a utilização do formulário próprio, ou em formulário diverso, do modelo constante do ANEXO VI deste edital.

1.7.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo disponível no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br

1.8. As datas elencadas no Cronograma ANEXO XI do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Sistema: selecao.educacao.al.gov.br.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Para estar apto à inscrição, o (a) candidato (a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou, ainda, se estrangeiro (a) estar devidamente legalizado (a) no Brasil (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM);

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima (requisitos mínimos de escolaridade ANEXO I do Edital) exigida para o cargo concorrido.

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar quite com as obrigações militares (no caso dos candidatos do sexo masculino)

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.7. Possuir CARTA DE ANUÊNCIA emitida/expedida e assinada por conselho composto de até 06 (seis) membros, podendo ser o conselho escolar, ou conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade, ou conselho de pais de alunos, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para qual o (a) candidato (a) se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO VII deste edital. Somente será aceita carta de anuência assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade.

2.1.8. Possuir declaração expedida e assinada por um conselho composto por até seis membros, podendo ser o conselho escolar ou conselho da comunidade indígena, formado por lideranças e membros da comunidade, conforme organização de cada povo/etnia, da respectiva unidade de ensino para qual o (a) candidato(a) se inscreveu. A declaração deve reconhecer seu notório saber sobre a cultura indígena, abrangendo costumes, tradições e, quando aplicável, a língua materna da referida etnia, conforme modelo do **ANEXO VIII deste edital**.

Somente será aceita DECLARAÇÃO assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade. **Este requisito é obrigatório apenas para candidatos inscritos para concorrência às vagas ou ao banco de dados/reserva de Professor(a) Contratado(a) do Componente Curricular Cultura Indígena.**

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais na esfera estadual e federal;

2.1.10. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções do cargo temporário;

2.1.11. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.12. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores (as) que acumulem cargos na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários;

2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS CARTAS DE ANUÊNCIA

3.1. Entende-se por CARTA DE ANUÊNCIA, o documento emitido/expedido e assinado por conselho composto de até 06 (seis) membros, podendo ser o conselho escolar, ou conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade, ou conselho de pais de alunos, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu para concorrer no certame, concordando, anuindo que o (a) candidato (a) que a possua se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados/reserva para o cargo temporário pretendido, e que caso logre êxito no certame, também o (a) autoriza a laborar na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhece que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ou de parentesco com o grupo étnico.

3.2. Cada candidato (a) do certame deverá apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA, emitida/expedida e assinada por conselho composto de até 06 (seis) membros, podendo ser o conselho escolar, ou conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade, ou conselho de pais de alunos, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para qual o (a) candidato (a) se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO VII atualizada com data de emissão de até 30 dias anteriores à data de publicação do edital do certame.

3.2.1. Somente serão aceitas cartas de anuência assinadas por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade.

3.3. Uma vez emitida/expedida, assinada e juntada no sistema de inscrições do certame a CARTA DE ANUÊNCIA é documento irrevogável para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A CARTA DE ANUÊNCIA é requisito essencial/obrigatório para homologação, aprovação e contratação do (a) candidato (a) no certame (CARÁTER OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO);

3.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) exercerá suas atividades laborativas na Unidade de Ensino situada na comunidade indígena cuja **Carta de Anuência** foi emitida pelo respectivo conselho. Em caso de excepcional necessidade ou interesse público, o profissional poderá ser designado para outra Unidade de Ensino em comunidade indígena distinta, desde que haja aceitação por parte destas, do candidato e prévia autorização da SEDUC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, no período disposto no Cronograma ANEXO XI deste edital.

4.2. Para realizar a inscrição no certame em apreço, o (a) candidato (a) deve cadastrar-se no Sistema, endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br

4.3. Para cadastro no sistema de inscrição, bem como para realizar/efetivar a inscrição no certame, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deve possuir/informar seu CPF/MF, bem como seu endereço eletrônico de e-mail, ambos devem ser válidos. O sistema não admite cadastro, nem inscrição de mais de um candidato com o mesmo endereço eletrônico de e-mail, ou seja, o endereço de e-mail fica vinculado ao CPF/MF do (a) candidato (a) que primeiro se cadastrar no sistema.

4.4. O (A) candidato (a) do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente poderá realizar uma única inscrição.

4.5. Uma vez efetivada a inscrição online no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas, bem como as alterações realizadas.

4.6. No caso de alteração da inscrição pelo (a) candidato (a), realizada até a data/prazo final das inscrições, esta substituirá a inscrição anterior em todos os seus termos/informações/documentos.

4.7. Em caso de ser verificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato (a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente registrada pelo sistema.

4.8. No ato da inscrição online caberá ao (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e suas retificações, caso estas existam, bem como fazer o envio/upload individual dos arquivos, devendo os mesmos serem inseridos nos campos específicos para cada um dos arquivos, como também preenchidos/assinalados adequadamente os campos disponíveis, com as suas informações pessoais, carta de anuência, requisitos dos candidatos, requisitos mínimos de escolaridade para o cargo, titulações, experiências profissionais, certidão nada consta criminal, declarações, e no caso de candidato à vaga PCD documentação médica (relatório médico e laudo médico).

4.9. No ato da inscrição online o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer o envio/upload individual de cada arquivo contendo cada documento (frente e verso, legível, sem rasuras) a seguir descrito, inserindo-o no campo específico/respectivo, no Sistema:

4.9.1. Documentos pessoais:

4.9.1.1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH; (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame)

4.9.1.2. Registro Nacional de Estrangeiro — RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório — CRNM (No caso de estrangeiro devidamente legalizado no Brasil - REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

4.9.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas — CPF/MF (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame);

4.9.1.4. Título de Eleitor;

4.9.1.5. Comprovante de quitação eleitoral, a saber, através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/> atualizada/datada com até 30 dias.

4.9.1.6. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino);

4.9.1.7. Comprovante de residência (atualizado, com até 03 meses);

4.9.1.8. Cartão/comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;

4.9.1.9. Certidão/Nada consta criminal (atualizado/datado com até 30 dias) expedido pela Justiça Estadual de Alagoas (obtida no site do TJ/AL, <https://www.tjal.jus.br/>)

4.9.1.10. Certidão/Nada consta criminal (atualizado/datado com até 30 dias) expedido pela Justiça Federal (obtida no site do TJ/AL, <https://www.trf5.jus.br/>)

4.9.2. Requisitos mínimos do cargo:

4.9.2.1. Documentos que comprovem o atendimento à escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido pelo candidato, conforme ANEXO I do edital. (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO, caso não juntado pelo candidato no Sistema quando do ato da inscrição no certame).

4.9.3. Títulos:

4.9.3.1. Documentos comprobatórios de titulações que o candidato declarar possuir quando da inscrição no certame, conforme ANEXO III do edital. (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

4.9.4. Experiência Profissional:

4.9.4.1. Documentos comprobatórios de experiência profissional que o candidato declarar possuir quando da inscrição no certame, conforme ANEXO III do edital. (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

4.9.5. Carta de Anuência:

4.9.5.1. Carta de anuência emitida/expedida e assinada por conselho composto de até 06 (seis) membros, podendo ser o conselho escolar, ou conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade, ou conselho de pais de alunos, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato(a) se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO VII deste edital, atualizada com data de emissão de até 30 dias contados da data de publicação do edital do certame.

Somente será aceita carta de anuência assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade.

A ausência do documento no ato da inscrição no sistema acarretará a eliminação do (a) candidato(a) do certame. (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

4.9.6. Declarações:

4.9.6.1. Declaração emitida e assinada por um conselho composto por até seis membros, podendo ser o conselho escolar ou o conselho da comunidade indígena, formado por lideranças e membros da comunidade, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu.

O documento deve reconhecer o notório saber do(a) candidato(a) sobre a cultura indígena, incluindo costumes, tradições e, quando aplicável, a língua materna da referida etnia, conforme modelo do ANEXO VIII deste edital.

Esta declaração deve estar atualizada, com data de emissão de até 30 dias contados da data de publicação do edital do certame, e assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade.

É obrigatória, somente para candidatos que concorrem ao cargo temporário de Professor(a) Contratado (a) do Componente Curricular Cultura Indígena. A ausência do referido documento no ato da inscrição acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do certame. (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

4.9.6.2. Declaração de não acumulação ilícita de cargos e/ ou proventos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, modelo ANEXO X do edital.

- 4.9.7. Documentação médica, necessária apenas para candidatos que concorrem a vagas banco de dados/reserva da cota para Pessoa com Deficiência (PCD):
- 4.9.7.1. Relatório e laudo médico contendo a indicação do tipo, grau/nível da deficiência e o respectivo código conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11). Este documento é um requisito essencial e obrigatório. É obrigatório somente para candidatos que concorrem a vagas ou ao banco de dados PCD, e a não apresentação no sistema no momento da inscrição acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do certame. (REQUISITO ESSENCIAL/OBRIGATÓRIO – CARÁTER ELIMINATÓRIO)
- 4.9.7.2. Exames médicos (caso os possua) comprobatórios da deficiência.
- 4.10. Tipo e capacidade/tamanho máximo de cada arquivo individual supramencionado nos itens 4.9, 4.9.1. à 4.9.7 e seus subitens, para envio/upload no Sistema:
- Tipo obrigatório - PDF (Portable Document Format),
 - Capacidade/tamanho máximo de cada arquivo – 2 MB.
- 4.11. Os documentos/informações constantes dos arquivos individuais enviados por meio de upload no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a).
- 4.12. Cada arquivo individual contendo documento (s) especificado (s) nos Itens 4.9, 4.9.1. à 4.9.7 e seus sub itens, quando enviados por meio de upload no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ser anexados nos campos determinados/específicos/respectivos da plataforma/sistema, com objetivo de não comprometer a avaliação objetiva, sua validação e pontuação quando for o caso.
- 4.13. Quando da fase de homologação do certame, serão analisadas/consideradas as informações constantes dos documentos enviados por meio de upload no Sistema pelo (a) candidato (a) quando de sua inscrição, mesmo que ocorram inconsistências/divergências quanto às informações pessoais, os requisitos dos candidatos, titulação, experiência profissional, declarações e documentação médica, declaradas de forma diversa no ato da inscrição online.
- 4.14. Serão analisados e considerados todos os documentos referentes à requisitos dos candidatos, requisitos de escolaridade mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, declarações encaminhados/enviados via upload no Sistema, mesmo que estes não tenham sido declarados no ato da inscrição online no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), desde que estes documentos estejam anexados nos campos determinados/específicos/respectivos da plataforma/sistema, com objetivo de não comprometer a avaliação objetiva, sua validação e pontuação quando for o caso.
- 4.15. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no Sistema, no ato da inscrição online, dos documentos a seguir relacionados, bem como não os inserir nos campos determinados/específicos/respectivos da plataforma/sistema em será automaticamente ELIMINADO do certame:
- 4.15.1. Documento pessoal de Identificação (Identidade RG, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, no caso de candidato estrangeiro devidamente legalizado no Brasil). É OBRIGATÓRIO PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) DO CERTAME.
- 4.15.2. Documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/ MF. É OBRIGATÓRIO PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) DO CERTAME.
- 4.15.3. Documento Carta de Anuência, emitida/expedida e assinada por conselho composto de até 06 (seis) membros, podendo ser o conselho escolar, ou conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade, ou conselho de pais de alunos, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato(a) se inscreveu para concorrer no certame, atualizada com data de emissão de até 30 dias contados da data de publicação do edital do certame (modelo ANEXO VII deste edital). Também deve ser assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade. É OBRIGATÓRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) DO CERTAME.
- 4.15.4. Declaração emitida e assinada por um conselho composto por até seis membros, podendo ser o conselho escolar ou o conselho da comunidade indígena, formado por lideranças e membros da comunidade conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, atualizada, com data de emissão de até 30 dias contados da data da publicação do edital do certame. O documento deve reconhecer o notório saber do(a) candidato(a) sobre a cultura indígena, incluindo costumes, tradições e, quando aplicável, a língua materna da referida etnia, conforme modelo do ANEXO VIII deste edital. Também deve ser assinada por no mínimo 03 (três) membros do conselho composto para tal finalidade. É OBRIGATÓRIA SOMENTE para candidatos que concorrem ao CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) DO COMPONENTE CURRICULAR CULTURA INDÍGENA.
- 4.15.5. Documentos médicos: Relatório Médico e Laudo Médico – OBRIGATÓRIO SOMENTE NO CASO DE CANDIDATO QUE CONCORRA A VAGA, BANCO DE DADOS/RESERVA DA COTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PCD.
- 4.15.6. Documentos que comprovem o atendimento à escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido pelo candidato, conforme ANEXO I do edital. É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS DO CERTAME.
- 4.16. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato (a) que:
- 4.16.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa;
- 4.16.2. Falsificar documento;
- 4.16.3. Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos (as) candidatos (as);
- 4.16.4. For responsável pela falsa identificação;

- 4.16.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- 4.16.6. Não atender as regras editalícias e/ou determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL;
- 4.17. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a inscrição online no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelos (as) candidatos (as).
- 4.18. A inscrição do (a) candidato (a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste edital, bem como em suas retificações, caso existam.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para as pessoas com deficiência, serão disponibilizadas cota de vagas e banco de dados/reserva específica, com o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas inicialmente ofertadas, e das que vierem surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), obedecendo-se assim ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº.13 146/2015 (Estatuto da pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº. 3.298 /99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298 /99 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296/04, bem como no art. 2º da Lei nº. 13 .146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no §1º, art. 1º da Lei Federal nº. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no art. 1º Lei nº. 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, observados os dispositivos do Decreto Federal nº. 6.949/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- 5.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição, assim como juntar toda documentação comprobatória da deficiência (Relatório Médico e Laudo Médico) no momento da inscrição online do Processo Seletivo Simplificado (PSS); como também, deve expressar se deseja concorrer às vagas e ao banco de dados/reserva da cota de pessoas com deficiência (PCD), indicando para este fim o tipo, o grau/nível e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou 11), ficando a deficiência declarada e a documentação comprobatória (Relatório Médico e Laudo Médico) sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO) pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas, podendo o referido órgão oficial, caso haja necessidade, solicitar documentos complementares necessários a comprovação da deficiência informada pelo (a) candidato (a).
- 5.4. A declaração e opção do (a) candidato (a) com deficiência é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pela cota PCD de vagas e banco de dados/reserva específica prevista no Edital.
- 5.5. Os (As) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição online do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não declararem as especificidades elencadas no Item 5.3 do presente edital não poderão posteriormente interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.6. O (A) candidato (a) com deficiência, optante por concorrer às vagas e ao banco de dados/reserva da cota CPD, se homologado (a) e aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) na forma prevista neste edital, terá seu nome constante apenas em lista específica.
- 5.7. Caso ocorram inconsistências quanto ao tipo da deficiência, e/ou ao grau/nível, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou 11), diversamente das declaradas e/ou no caso de não comprovação por meio de juntada da devida documentação médica (relatório médico e laudo médico) da deficiência declarada no ato da inscrição online quando da ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO) pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas o candidato (a) será ELIMINADO do certame.
- 5.8. O critério de convocação e contratação de todos (as) os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional à 5 % (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente, e das que vierem surgir, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 5.9. Em caso de desistência de candidato (a) homologado (a) aprovado (a) em vaga e/ou banco de dados/reserva da cota prevista para candidatos (as) com deficiência, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a).
- 5.10. Não havendo candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados/reserva da cota prevista para candidatos (as) com deficiência, conforme as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as), obedecida à ordem de classificação.

6. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. A inaptidão temporária, do (a) candidato, será caracterizada SOMENTE por licença-maternidade, licença-saúde, DEVENDO esta ser justificada/comprovada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico. A apresentação da justificativa deverá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por procurador (a) legal (devidamente habilitado por instrumento de procuração com poderes para tal finalidade), quando da convocação.
- 6.2. O (A) candidato (a) inapto (a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais candidatos (as) classificados (as) homologados (as).
- 6.3. Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) precisará se apresentar imediatamente junto à Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, para qual concorreu, munido de atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

7. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 7.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), serão consideradas as informações, constantes do ANEXO I deste edital, quanto a descrição, atribuições, requisitos mínimos para ingresso/ investidura, remuneração e jornada de trabalho dos cargos temporários.
- 7.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade para ingresso/investidura nos cargos temporários, constantes do ANEXO I deste edital, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 7.3. A jornada de trabalho dos candidatos homologados aprovados contratados será:
- 7.3.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para Professores (as) contratados (as) laborarem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação, conforme às carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por seu labor o valor de R\$ 3.604,47 (Três mil seiscentos e quatro reais e quarenta e sete centavos);
- 7.3.2. De 01 (uma) hora até 40 horas (quarenta) horas semanais, para Professores (as) contratados (as) laborarem nas disciplinas/componentes curriculares dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos — EJA, de Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de

Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por hora-aula o valor de R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos);

7.3.3. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para Profissionais de Apoio Escolar contratados para laborarem nas Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação conforme às carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo pelo seu labor o valor de R\$ 1.941,57 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

7.3.4. De 30 (trinta) horas semanais para Profissional Agente Educacional – Alimentação Escolar contratado (a) para laborar em Unidade de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por seu labor o valor de R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos);

7.3.5. De 30 (trinta) horas semanais para Profissional Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar contratado (a) para laborar em Unidade de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por seu labor o valor de R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos);

7.4. Os valores previstos para a remuneração dos cargos temporários dos profissionais da educação previstos neste edital (profissionais do magistério/professores, profissionais de apoio escolar, profissionais agentes educacionais I - Alimentação Manutenção e Infraestrutura Escolar) estão em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.966/2018.

7.5. A carga horária dos (as) professores(as) contratados(as) para atuarem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, em Unidades de Ensino localizadas em comunidades indígenas da Rede Estadual de Educação, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, essa carga horária poderá ser ampliada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme a necessidade das Unidades de Ensino, desde que haja a devida justificativa e esteja em conformidade com o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

7.6. A carga horária dos (as) Profissionais de Apoio Escolar contratados (as) para atuarem em Unidades de Ensino localizadas em comunidades indígenas da Rede Estadual de Educação será de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, essa carga horária poderá ser ampliada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme a necessidade das Unidades de Ensino, desde que devidamente justificada e em conformidade com o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

7.7. A carga horária do Profissional do Magistério – Professor (a) contratado (a) não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas-aulas semanais, com EXCEÇÃO do (a) professor (a) contratado (a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, observando-se neste caso o disposto nos itens 7.3.1 e 7.5.

7.8. A carga horária do Profissional Agente Educacional – Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolar contratado (a) não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

7.9. A carga horária do Profissional de Apoio Escolar contratado (a) não poderá ultrapassar 25 (vinte e cinco) horas semanais, com EXCEÇÃO do disposto no Item 7.6.

7.10. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a) contratado (a) para laborar em Unidades de Ensino, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação, será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei nº 11.738/2008, bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.10.1. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.10.1.1. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI — Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.10.1.2. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do (a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

7.10.1.3. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008, devem ser obedecidos aos limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

CARGA HORÁRIA SEMANAL		
JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
20 h	13 h	7 h = 3,5 h (HTPC) + 3,5 h (HTPI)
25 h	17 h	8 h = 4 h (HTPC) + 4 h (HTPI)
30 h	20 h	10 h = 5 h (HTPC) + 5 h (HTPI)
40 h	27 h	13 h = 6,5 h (HTPC) + 6,5 h (HTPI)

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação e homologação dos documentos, títulos e dos documentos comprobatórios de experiência será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através das Portarias SEDUC nº. 2319/2025, e nº. 7.682/2025, publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL, respectivamente, em 10 de fevereiro de 2025 e 17 de Julho de 2025, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas às normas e requisitos exigidos.

8.2. A análise dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência, ocorrerá conforme os critérios de pontuação dos quadros constantes no ANEXO III deste edital.

8.3. Em caso de empate entre candidatos (as) considerar-se-ão, os seguintes critérios para desempate, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior nível de escolaridade/titulação, conforme ANEXO III deste Edital;
- 2º Critério: Maior idade cronológica.

9. DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E ATRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES AOS CANDIDATOS.

9.1. Esta etapa serve para analisar e homologar toda a documentação enviada por meio de upload no Sistema pelo (a) candidato (a) quando da sua inscrição no certame, bem como atribuir-lhe as devidas pontuações conforme os documentos comprobatórios de titulações e de experiências devidamente comprovadas e homologadas.

9.2. A análise, atribuição das pontuações e homologação dos (as) candidatos (as) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designadas pela Secretaria de Estado da Educação através das Portarias SEDUC nº. 2319/2025, e nº. 7.682/2025, publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL, respectivamente, em 10 de fevereiro de 2025 e 17 de Julho de 2025, conforme disposto nas disposições preliminares, obedecidas as normas e requisitos exigidos constantes do presente edital.

9.3. O resultado da etapa de homologação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o Cronograma constante no ANEXO XI deste edital.

9.4. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da etapa de homologação de documentos e títulos, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no Cronograma, constante no ANEXO XI deste edital, nos termos/forma do Item 10 do presente.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E ATRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES AOS CANDIDATOS

10.1. Os recursos interpostos face ao resultado da etapa de homologação dos documentos, títulos e atribuição das pontuações devem ser apresentados/interpostos, e encaminhados oportunamente a esta SEDUC através Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, conforme Cronograma ANEXO XI, constantes deste edital.

10.1.1. Não serão aceitos/conhecidos recursos apresentados/interpostos por candidato através de outro meio que não seja o envio através do Sistema endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, de forma clara e legível, na forma/modelo do formulário próprio constante no ANEXO IX, bem como deverão conter eventuais justificativas/fundamentos que motivem a mudança da decisão proferida pela Comissão de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado, não se tratando esta documentação de documento novo.

10.1.3. O recurso face ao resultado da etapa de homologação deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito (a) no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído (a), por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

10.1.4. Todos os documentos comprobatórios das alegações do recurso, bem como formulário contendo as razões do recurso, na forma/modelo do ANEXO IX do edital, devem obrigatoriamente ser enviados no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, anexados no campo apropriado/respectivo em arquivo único formato PDF (Portable Document Format), capacidade/tamanho máximo de cada arquivo 2 MB; estes devem estar LEGÍVEIS, não sendo aceitas fotografias dos mesmos, nem documentos que foram exigidos para inscrição.

10.2. Os recursos face ao resultado da etapa de homologação interpostos fora da forma (modelo do formulário próprio constante no ANEXO IX) e do prazo estabelecido no Cronograma ANEXO XI deste edital não serão aceitos/não serão conhecidos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, de acordo com o Cronograma constante no ANEXO XI deste edital. Neste resultado constarão somente os (as) candidatos (as) homologados e aprovados no certame, por ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar à Gerência Especial de Educação — GEE/SEDUC, à qual o (a) candidato se inscreveu para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

12.2. Os (As) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as), contratados (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação — GEE/SEDUC, conforme ANEXO IV, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

12.3. Após a convocação para as vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação —GEE/SEDUC, conforme o ANEXO IV, poderão ser convocados (as), contratados (as) e lotados (as) os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) e homologados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguindo a ordem de classificação composta do banco de dados/reserva, mediante o surgimento de novas carências/vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege à Administração Pública.

12.4. A contratação dos homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos no caput do art. 4º, da Lei Estadual n.º. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, com duração contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data do primeiro informe de assunção dos profissionais nas respectivas Unidades de Ensino.

12.5. A contratação dos (das) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) extinguir-se-á nos termos dos incisos I, II, III, §1º e § 2º do art. 12 da Lei Estadual n.º. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, a saber:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do (a) contratado (a); e

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida.

12.6. Quando da contratação os (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes (as) deverão apresentar atestado médico, datado de até 60 (sessenta) dias a contar da convocação para contratação, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções devidamente emitido, assinado e carimbado por médico particular, ou assistente, ou médico do Sistema Único de Saúde — SUS.

12.7. A apresentação do referido atestado médico do Item 12.6, é condição indispensável para contratação (“conditio sine qua non”), assim, caso este não seja apresentado, não haverá contratação do (a) homologado (a) aprovado (a) no certame.

12.8. Em caso de necessidade/interesse da Rede Estadual de Educação, os (os) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser remanejados para qualquer Unidade de Ensino, localizada em comunidade indígena, nos municípios que pertençam a mesma Gerência Especial de Educação GEE/SEDUC de inscrição no certame, mediante anuência do candidato e das comunidades indígenas envolvidas, e conforme Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege à Administração Pública.

12.9. A qualquer tempo o (a) contratado (a) poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional/pedagógico, oral ou escrita, realizada por banca desta SEDUC formada para tal finalidade, podendo ter seu contrato rescindido, no caso deste ser ~~que seja~~ considerado inapto.

12.10. O não cumprimento de qualquer das atribuições do cargo temporário, constantes no ANEXO II, deste edital, acarretará rescisão sumária do contrato temporário de trabalho regido pela Lei n.º. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

12.11. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o (a) candidato (a) contratado (a) poderá ter o seu contrato de trabalho suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda da Rede Estadual de Educação, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações feitas através de publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas — DOE/AL e no Sistema, endereço eletrônico selecao.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — SEDUC/AL, Maceió, 12 de Agosto de 2025.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim

À SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO				
CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor (a) Contratado (a) Educação	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia,	25 horas semanais.	R\$ 3.604,47 (Três mil seiscientos e quatro reais e quarenta e

	<p>Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)</p>	<p>emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Licenciatura Normal Superior, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>		sete centavos).
02	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Língua Portuguesa</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
03	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Língua Inglesa</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês, ou somente Inglês, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês, ou somente Inglês, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
04	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Matemática</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; Ou, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; Ou de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins, conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; Ou, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; Ou, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
05	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; Ou, Licenciatura Plena em Artes</p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.

	<p>(6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Arte</p>	<p>Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; Ou, Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas, conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; Ou, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; Ou, Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas, conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em caopo próprio/respectivo.</i></p>		
06	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: História</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga hora cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
07	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Geografia</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
08	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Ciências</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, ou Ciências Biológicas, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, ou Ciências biológicas, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><i>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</i> <i>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</i></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
09	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Ensino Religioso</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; Ou, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; Ou, Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL n° 003/02); OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Teologia, ou</p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.

		<p>História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; Ou, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; Ou, Pós-Graduação stricto sensu a área (Res. CEB/CEE/AL n° 003/02).</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>		
10	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Educação física</p>	<p>Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico (100% Curso) ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; E, Carteira Profissional ou Registro Profissional no respectivo Conselho Regional Profissional em situação regular.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
11	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Biologia</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado do Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
12	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Física</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química; Ou, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química; Ou, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB n°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
13	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Química</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física. Ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, Ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.

		<p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>		
14	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Sociologia</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
15	<p>Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Filosofia</p>	<p>Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
16	<p>Professor (a) Contratado (a) Componente curricular: Cultura Indígena</p>	<p>Declaração emitida e assinada por um conselho composto por até seis membros, podendo ser o conselho escolar ou o conselho da comunidade indígena, formado por lideranças e membros da comunidade, conforme organização de cada povo/etnia da unidade de ensino para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu. O documento deve reconhecer o notório saber do (a) candidato (a) sobre a cultura indígena, incluindo costumes, tradições e, quando aplicável, a língua materna da referida etnia, conforme modelo do ANEXO VIII deste edital.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	Até 40 horas semanais.	R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos) – Por hora aula.
17	<p>Profissional de Apoio Escolar</p>	<p>Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar; OU Diploma de Curso de Ensino Médio, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU Portaria SEDUC publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas contendo o nome do (a) candidato (a) como concluinte da Educação Básica.</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	25 horas semanais	R\$ 1.941,57 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
18	<p>Agente Educacional I – Alimentação Escolar</p>	<p>Certidão, OU Certificado, OU Declaração, OU Histórico Escolar, OU Diploma de Alfabetização, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Documento que comprove Alfabetização (ser alfabetizado).</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>	30 horas semanais.	R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos)
19	<p>Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar</p>	<p>Certidão, OU Certificado, OU Histórico Escolar, OU Diploma de Alfabetização, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU,</p>	30 horas semanais.	R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos)

		<p align="center">Documento que comprove Alfabetização (ser alfabetizado).</p> <p>* <u>Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u></p> <p>* <u>Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/respectivo.</u></p>		
--	--	--	--	--

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES CARGOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS	
PROFESSOR (A)	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; • Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; • Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; • Proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; • Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; • Acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno; • Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos; • Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; • Participar das formações propostas pela SEDUC/AL; • Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; • Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; • Comunicar situações que requeiram atenção especial; • Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las nas modalidades presenciais e EaD; • Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme o público de estudantes, conforme as modalidades, especificidades da educação básica: educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação à distância, educação para privados de liberdade e educação profissional e tecnológica; • Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino, Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; • Adequar a metodologia ao componente curricular, ao curso e às necessidades específicas do público-alvo; • Monitorar a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes, inclusive em plataforma de ensino; • Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; • Desenvolver projetos interdisciplinares, com foco no desenvolvimento e inserção no mundo do trabalho e setores produtivos do território;

	<ul style="list-style-type: none">• Executar outras atividades correlatas com as funções/atribuições do cargo temporário.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">• Participar das atividades desenvolvidas pelo (a) professor (a), em sala de aula, ou fora dela;• Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes;• Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;• Seguir as orientações da Unidade Ensino/Lotação;• Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção;• Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial;• Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação;• Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no momento do intervalo escolar;• Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas;• Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL;• Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência;• Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho;• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;• Orientar o estudante na organização e cuidado com os materiais escolares;• Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades;• Participar do processo de integração da unidade ensino/centro especializado, família e comunidade;• Conhecer o processo de desenvolvimento infanto-juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;• Comunicar ao professor (a) e direção, situações que requeiram atenção especial;• Auxiliar na promoção e desenvolvimento do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o (a) professor (a) regente da sala de sala para o processo de ensino aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas à função;• Executar outras atividades correlatas com as funções/atribuições do cargo temporário.
AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">• Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar e preparar refeições balanceadas, de acordo com o cardápio pré-estabelecido;• Exercer vigilância técnica sobre a condimentação, cocção e armazenamento de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;• Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de

	<p>utilização, higiene e segurança;</p> <ul style="list-style-type: none">• Servir as refeições nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação;• Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros;• Encarregar-se da limpeza geral das áreas relacionadas ao preparo, estoque e distribuição, tais como refeitório, Paneleiro, despensa, áreas de produção, da alimentação escolar;• Receber, conferir continuamente a quantidade, qualidade e validade dos alimentos utilizados na merenda e refeições, armazenar os alimentos;• Preparar e distribuir merenda e refeições para os alunos;• Controlar o estoque dos alimentos necessários ao preparo da merenda e refeições;• Preencher planilhas/ documentos de controle relacionados à alimentação escolar solicitados pela gestão e nutricionista;• Recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer, fogão, e outros equipamentos utilizados para alimentação escolar;• Manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo a normas específicas da Vigilância Sanitária e de Segurança no Trabalho — CIPA;• Comparecer à todos os chamados da Secretaria de Estado da Educação para participar de capacitações ofertadas;• Utilizar, obrigatoriamente, os EPI's (calça, blusa, touca, sapato fechado antiderrapante e aventais) oferecidos pela unidade de ensino e zelar pelo uso adequado, diário e limpeza dos EPI; e• Executar outras atividades correlatas com as funções/atribuições do cargo temporário.
AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela boa aparência dos prédios das unidades: Administrativas de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes);• Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle;• Transportar volumes, quando necessário;• Receber e entregar correspondências, interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção;• Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves;• Fazer inspeção nas dependências de uso comum, em intervalos fixados, adotando providências, visando evitar incêndios e danos nos móveis e imóveis, suas instalações e materiais, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;• Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;• Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vetar a entrada de pessoas não autorizadas;• Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas;• Auxiliar a Direção e professores no controle disciplinar dos alunos;

- Executar outras atividades correlatas com as funções/atribuições do cargo temporário.

ANEXO III
TITULAÇÕES

**QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p><u>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u> <u>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Limitada a apresentação de 01 título)</p>	20
B	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, em nível de MESTRADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p><u>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u> <u>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Limitada a apresentação de 01 título)</p>	20
C	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhada de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, com carga horária mínima de 360 horas, emitidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p><u>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u> <u>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)</p>	20
D	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhada de Histórico, ou Diploma de Curso Médio Normal (Magistério), emitido por Instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p><u>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso.</u> <u>* Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Limitada a apresentação de 01 título).</p>	20
E	<p>Experiência profissional comprovada na área da Disciplina/Componente Curricular à qual concorre.</p> <p>* Especificar no campo correspondente o quantitativo de experiência comprovada em meses. * Não será aceito como experiência profissional tempo de estágio. * Não será aceito como experiência profissional tempo de mentoria/tutoria de estágio.</p> <p>* Serão aceitos para comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos (Rol exemplificativo):</p> <p>a) Carteira de Trabalho — CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou;</p>	20

	<p>b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou;</p> <p>c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou;</p> <p>d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou;</p> <p>e) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino;</p> <p>f) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhado do último contracheque/holerite.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Para cada período de 12 meses laborado de experiência comprovada, quando da homologação, deverá ser atribuído 02 pontos)</p>	
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/ DISCIPLINA ESPECÍFICA À QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.</p> <p>No caso específico do Componente Curricular Sociologia (Cód. 14. Anexo I do presente Edital), também serão aceitos Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS SOCIAIS, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA SOCIAL E CIÊNCIAS POLÍTICAS, em nível de DOUTORADO, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC.</p> <p>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso. * Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p style="text-align: center;">(Limitada a apresentação de 01 título).</p>	25
B	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que, acompanhado de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/ DISCIPLINA ESPECÍFICA À QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, em nível de MESTRADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.</p> <p>No caso específico do Componente Curricular Sociologia (Cód. 14. Anexo I do presente Edital), também serão aceitos Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS SOCIAIS, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA SOCIAL E CIÊNCIAS POLÍTICAS, em nível de MESTRADO, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC.</p> <p>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso. * Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p style="text-align: center;">(Limitada a apresentação de 01 título).</p>	25
C	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhada de Histórico, ou Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO, OU NA ÁREA/DISCIPLINA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE NO CERTAME, OU NA ÁREA DE ESTUDOS COM POVOS INDÍGINAS E TRADICIONAIS, com carga horária mínima de 360 horas, emitidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.</p>	25

	<p>No caso específico do Componente Curricular Sociologia (Cód. 14, Anexo I, do presente Edital), também serão aceitos Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS SOCIAIS, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA SOCIAL E CIÊNCIAS POLÍTICAS, com carga horária mínima de 360 horas, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC.</p> <p>* Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras, e em frente e verso. * Os documentos devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)</p>	
D	<p>Experiência profissional comprovada na área da Disciplina/Componente Curricular à qual concorre.</p> <p>* Especificar no campo correspondente o quantitativo de experiência comprovada em meses. * Não será aceito como experiência profissional tempo de estágio. * Não será aceito como experiência profissional tempo de mentoria/tutoria de estágio.</p> <p>* Serão aceitos para comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos (Rol exemplificativo):</p> <p>a) Carteira de Trabalho — CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino; f) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhado do último contracheque/holerite.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras. * Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Para cada período de 12 meses laborado de experiência comprovada, quando da homologação, deverá ser atribuído 2,5 pontos)</p>	25
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras. * Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)</p>	30
B	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso/Formação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE, com carga horária acima de 60 horas até 300 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras. * Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	20
C	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão em Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Aperfeiçoamento Profissional em Cuidador, ou Enfermagem básica com carga horária mínima de 60</p>	10

	<p>Horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p style="text-align: center;">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	
D	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso de Graduação em Nível de Licenciatura, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p style="text-align: center;">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	10
E	<p>Experiência profissional comprovada na área do cargo à qual concorre.</p> <p>* Especificar no campo correspondente o quantitativo de experiência comprovada em meses.</p> <p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de estágio.</p> <p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de mentoria/tutoria de estágio.</p> <p>* Serão aceitos para comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos (Rol exemplificativo):</p> <p>a) Carteira de Trabalho — CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou;</p> <p>b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou;</p> <p>c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou;</p> <p>d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou;</p> <p>e) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino;</p> <p>f) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhado do último contracheque/ holerite.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Para cada período de 12 meses laborado de experiência comprovada, quando da homologação, deverá ser atribuído 03 pontos)</p>	30
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS AGENTES EDUCACIONAIS I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Ensino Fundamental (completo), emitido por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p style="text-align: center;">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	40
B	<p>Certificado de Curso Complementar que tenha relação com a área de Alimentação Escolar, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u></p>	20

	<p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	
C	<p>Experiência profissional comprovada na área do cargo à qual concorre.</p> <p>* Especificar no campo correspondente o quantitativo de experiência comprovada em meses.</p> <p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de estágio.</p> <p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de mentoria/tutoria de estágio.</p> <p>* Serão aceitos para comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos (Rol exemplificativo):</p> <p>a) Carteira de Trabalho — CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou;</p> <p>b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou;</p> <p>c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou;</p> <p>d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou;</p> <p>e) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino;</p> <p>f) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhado do último contracheque/ holerite.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras. * Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Para cada período de 12 meses laborado de experiência comprovada, quando da homologação, deverá ser atribuído 04 pontos)</p>	40
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS AGENTES EDUCACIONAIS I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	<p>Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, desde que acompanhado de Histórico, ou Diploma de Ensino Fundamental (completo), emitido por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	40
B	<p>Certificado de Curso Complementar que tenha relação com a área de Manutenção e Infraestrutura Escolar, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</p> <p>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio/da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</p> <p align="center">(Limitado a apresentação 01 título)</p>	20
C	<p>Experiência profissional comprovada na área do cargo à qual concorre.</p> <p>* Especificar no campo correspondente o quantitativo de experiência comprovada em meses.</p> <p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de estágio.</p>	40

	<p>* Não será aceito como experiência profissional tempo de mentoria/tutoria de estágio.</p> <p>* Serão aceitos para comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos (Rol exemplificativo):</p> <p>a) Carteira de Trabalho — CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou;</p> <p>b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou;</p> <p>c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou;</p> <p>d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou;</p> <p>e) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino;</p> <p>f) Declaração de Escola/Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhado do último contracheque/ holerite.</p> <p><u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem estar legíveis, sem rasuras.</u> <u>* Os documentos comprobatórios de experiência profissional devem ser inseridos em campo próprio da respectiva titulação, para que possa ser contabilizada a pontuação.</u></p> <p>(Para cada período de 12 meses laborado de experiência comprovada, quando da homologação, deverá ser atribuído 04 pontos)</p>	
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS/CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS

CARGO PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO (A)					
GEE	UNIDADE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano).		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó - Terra nova	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	25	08 + *CR	07	01
5ª Etnia Aconã	Escola Estadual Indígena Cacique José Saraiva Irmão Suraconã	25	02 + *CR	02	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	25	08 + *CR	07	01
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	25	08 + *CR	07	01
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	30	01 + *CR	01	0
11ª	Escola Estadual	48	02 + *CR	02	0

Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Indígena Pajé Antônio José da Silva				
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	36	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: ARTE		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	12	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	17	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	14	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	27	01 + *CR	01	0
5ª Etnia Aconã	Escola Estadual Indígena Cacique José Saraiva Irmão Suraconã	15	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	36	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	30	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	30	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	48	02 + *CR	02	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	36	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	12	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	12	01 + *CR	01	0

11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	12	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	12	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	18	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	14	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª (São Sebastião/AL - Etnia Karapotó)	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	12	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	18	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	14	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	06	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	06	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	06	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	12	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	18	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	14	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM	COMPONENTE CURRICULAR: CULTURA INDÍGENA		
			DISPONÍVEIS NO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD

		DEPARTAMENTO)	CERTAME		
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	20	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	30	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	28	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: QUÍMICA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	08	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	02	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: FÍSICA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	06	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	02	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: BIOLOGIA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	08	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	03	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	05	01 + *CR	01	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	02	01 + *CR	01	0
GEE	UNIDADE ENSINO	QUANTIDADE CARGA HORÁRIA COMPONENTE CURRICULAR (SALA DE AULA A SUPRIR COM DEPARTAMENTO)	COMPONENTE CURRICULAR: SOCIOLOGIA		
			QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
11ª Pariconha/AL - Etnia	Escola Estadual Indígena Pajé	05	01 + *CR	01	0

Karuazu	Antônio José da Silva				
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	02	01 + *CR	01	0
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR					
GEE	UNIDADE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	25	04 + *CR	04	0
5ª Etnia Aconã	Escola Estadual Indígena Cacique José Saraiva Irmão Suraconã	25	01 + *CR	01	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	25	05 + *CR	04	01
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	25	04 + *CR	04	0
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GEE	UNIDADE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊ NCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	30	02 + *CR	02	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	30	03 + *CR	03	0
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	30	03 + *CR	03	0
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR					
GEE	UNIDADE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊ NCIA	COTA PCD
5ª São Sebastião/AL - Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena Cacique Antônio Izidório	30	06 + *CR	06	0
11ª Pariconha/AL - Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	30	09 + *CR	08	01
11ª Água BrancaAL - Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Higino da Silva	30	09 + *CR	08	01

* CR – Cadastro reserva

ANEXO V

JURISDIÇÕES E ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO - GEE/SEDUC					
GEE	COMUNIDADE INDÍGENA	UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA	ENDEREÇO UNIDADE ENSINO	ENDEREÇO GEE/SEDUC	ABRANGÊNCIA GEE/SEDUC
5ª	Etnia Karapotó	Escola Estadual Indígena	Rua João Ribeiro	São Sebastião/AL	Arapiraca, Coité

		Cacique Antônio Izidório	Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/AL,		do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau doPonciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
5ª	Etnia Aconã	Escola Estadual Indígena Cacique José Saraiva Irmão Suracunã	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/AL,	Traipu/AL	Arapiraca, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau doPonciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
11ª	Etnia Karuazu	Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas/AL.	Pariconha/AL	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Tnhapí, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.
11ª	Etnia Kalankó	Escola Estadual Indígena Francisco Hígino da Silva	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas/AL.	Água BrancaAL	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Tnhapí, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME (Modelo)

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF/MF:	RG N°:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE: DDD ()

Venho por meio do presente apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL SEDUC N°. _____/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), publicado no DOE/AL aos ____/____/2025, que tem por objeto a contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Profissionais do Magistério - Professores (as), de Profissionais de Apoio Escolar e de Profissionais Agentes Educacionais I – Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolar para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme itens do EDITAL e RAZÕES a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DO EDITAL QUE PRETENDE IMPUGNAR E RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

_____/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO VII
CARTA DE ANUÊNCIA (Modelo)

IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: DDD ()	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº. ____/2025	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - GEE/SEDUC:	
UNIDADE DE ENSINO:	
ETNIA:	
MUNICÍPIO:	

O conselho _____ formado pelos(as) _____ da unidade de ensino _____ localizada na comunidade indígena _____, de jurisdição da _____ GEE/SEDUC, no Município de _____ no Estado de Alagoas, concordam/anuem, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº. ____/2025, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados/reserva do cargo temporário _____, e que caso este (a) candidato (a) logre êxito no certame, também desde já, o (a) autorizam a laborar na Unidade de Ensino da localidade vez que reconhecem que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ou de parentesco com a referida etnia.

ASSINATURAS MEMBROS CONSELHO
(Mínimo 03 assinaturas)

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____.

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER DA CULTURA INDÍGENA (Modelo)

IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
TELEFONE: DDD ()	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº. ____/2025	
CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR (A) – COMPONENTE CURRICULAR CULTURA INDÍGENA	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC:	
UNIDADE DE ENSINO:	
ETNIA:	
MUNICÍPIO:	

O conselho da comunidade indígena formado pelas lideranças e membros da comunidade da unidade de ensino _____ localizada na comunidade indígena _____, de jurisdição da _____ GEE/SEDUC, no Município de _____ no Estado de Alagoas, declaram para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) possui notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (materna) da etnia, estando apto (a) a se inscrever no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº. ____/2025, concorrendo pelas vagas e composição de banco de

dados/reserva para o cargo temporário de Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena para lecionar na referida Unidade de Ensino.

ASSINATURAS MEMBROS CONSELHO

(Mínimo 03 assinaturas)

1. _____ ;
2. _____ ;
3. _____ ;
4. _____ ;
5. _____ ;
6. _____ .

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IX
RECURSO (Formulário modelo)

IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF N°:	RG N°:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: DDD (____)	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC N°. ____/2025.	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC:	
UNIDADE DE ENSINO:	
ETNIA:	
MUNICÍPIO:	

Venho por meio do presente interpor RECURSO contra o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC n°. ____/2025, para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as), de Profissionais de Apoio Escolar e de Agentes Educacionais I – Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolar para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme RAZÕES a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (por extenso)

ANEXO X
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU PROVENTOS
NOME:

CARGO PRETENDIDO:	CARGA HORÁRIA:
UNIDADE ENSINO/GEE/SEDUC VAGA QUE CONCORRE:	
Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 120, 121 e 122 da Lei nº 5.247/91, alterados pela Lei nº 6.003/98 e 5.308/91:	
<p>_____ Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.</p> <p>_____ Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.</p>	
<p>_____ Não acumulo CARGO (S) E/OU, EMPREGO (S) E/OU FUNÇÃO (ÕES) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.</p> <p>_____ Acumulo CARGO (S) E/OU, EMPREGO (S) E/OU FUNÇÃO (ÕES) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:</p>	
ÓRGÃO PÚBLICO/ AUTARQUIA/EMPRESA/SOCIEDADE: _____;	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____;	
CARGA HORÁRIA: _____;	
* A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.	
OUTROS: _____.	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.	
_____, AL, _____ de _____ de 2025.	
_____ Assinatura Candidato (a)	
LEI nº. 5.247/1991- REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS	
Da Acumulação	
Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.	
§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.	
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários,	
§3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98,	
Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01(um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.	
Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão.	

ANEXO XI
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	13/08/2025

Fase impugnação edital do certame (PSS) - Período de impugnação ao edital do certame (PSS) – As Impugnações devem ser enviadas através do endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	De 14/08/2025 a 15/08/2025
Respostas das impugnações feitas ao edital do certame (PSS) – Publicação no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	De 18/08/2025 a 19/08/2025
Fase inscrições – Período de INSCRIÇÕES ONLINE do certame (PSS) – EXCLUSIVAMENTE no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	De 20/08/2025 a 26/08/2025
Fase de homologação de documentos, títulos e declarações enviados pelos candidatos (as) via upload no sistema selecao.educacao.al.gov.br/	De 27/08/2025 a 02/09/2025
Resultado da fase de homologação de documentos, títulos de declarações – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	04/09/2025
Fase de Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da fase de homologação de documentos, títulos e declarações – EXCLUSIVAMENTE no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	De 05/09/2025 a 08/09/2025
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da fase de homologação de documentos, títulos e declarações – Publicação no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	12/09/2025
Fase Resultado Final do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, e no Sistema endereço eletrônico: selecao.educacao.al.gov.br	12/09/2025

Minuta CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

Processo n° E: 01800._____/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR (A), PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O(A) CONTRATADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI N° 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL N° 9.394/1996 (ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI N° 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI N° 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI N° 12.764/2012 (INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL N° 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS N° 3.298/99, N° 5.296/04 E N° 6.949/2009, NA LEI ESTADUAL N° 8.733/2022 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/n°, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF n° 635.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): _____, Nacionalidade: brasileiro(a), Data de Nascimento ____/____/____, Sexo: _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, Telefone (82) _____, E-mail _____, cargo PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR (A) temporário, DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR _____, PSS EDITAL N° ____/2025, Classificação no PSS ____°, ____ª GEE, doravante e denominado(a)

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR (A), PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/PSS - Edital nº _____/2025**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFESSOR (A), para laborar em Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, no sentido de suprir as carências temporárias no quadro do Magistério Público da Rede Estadual de Educação de Alagoas, em consonância ao atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 14.133/2021;

1.2. Prestação de serviços educacionais de Profissional do Magistério – Professor (a), para laborar em unidades de ensino regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, não sendo em hipótese alguma permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa;

1.3. O (A) CONTRATADO(A) poderá ser remanejado (a) para outras Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, localizadas em outro município, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03;

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de magistério.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao (à) CONTRATADO(A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à(s) hora (s) trabalhada (s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO(A);

2.2. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) TEMPORÁRIO (A) PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR (A), será:

2.2.1. De 25 (Vinte e cinco) horas semanais para Profissional do Magistério – Professor (a) contratado (a) para laborar no Ensino Infantil e nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, de acordo com as carências e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido pelo seu labor R\$ 3.604,47 (Três mil seiscentos e quatro reais e quarenta e sete centavos);

2.2.2. De 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais para Profissional do Magistério – Professor (a) contratado (a) para laborar nos componentes curriculares/disciplinas dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA em Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, de acordo com as carências e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido por hora-aula trabalhada de R\$ 24,03 (Vinte e quatro reais e três centavos);

2.2.3. Os valores previstos para remuneração dos cargos temporários dos profissionais do magistério estão em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.2.4. A carga horária do(a) Profissional do Magistério – Professor(a) contratado(a) para laborar 25 (vinte e cinco) horas semanais no Ensino Infantil e nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental em Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública;

2.2.5. Para a organização da jornada de trabalho do professor(a), será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023;

2.2.6. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº 3.795/2023;

2.2.7. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023;

2.2.8. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do(a) docente, alinhados com a Unidade de Lotação, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº 3.795/2023;

2.2.9. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Nº 11.738/2008, devem ser obedecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº 3.795/2023:

CARGA HORÁRIA SEMANAL

JORNADA DE TRABALHO	HORA AULA	HORA ATIVIDADE
20 h	13 h	7h = 3,5h (HTPC) + 3,5h (HTPI)
25 h	17 h	8h = 4h (HTPC) + 4h (HTPI)
30 h	20 h	10h = 5h (HTPC) + 5h (HTPI)
40 h	27 h	13h = 6,5h (HTPC) + 6,5 (HTPI)

2.3. A carga horária do Profissional do Magistério – Professor (a) contratado(a) não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas-aulas semanais, com exceção do (a) professor (a) contratado (a) do Ensino Infantil e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, observando-se neste caso o disposto nos itens 2.2.1. e 2.2.3.

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com as carências apresentadas pelas unidades de ensino regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC, e no caso de aumento, também da anuência do (a) CONTRATADO(A);

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço do Profissional do Magistério – Professor (a) contratado(a), não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1. Prestar seus serviços como Profissional do Magistério – Professor (a) contratado(a) temporário de acordo com a CLÁUSULA QUARTA deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública;

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;

3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, obedecendo às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL;

3.4. Efetuar os preenchimentos de diários de classe diariamente, bem como derelatórios e documentos necessários a realização dos seus serviços na instituição, não devendo retirá-los da Unidade de Lotação, sob pena de responder nas esferas competentes, como também, outros documentos correlatos com a função;

3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 7.966/2018;

3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento;

3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional/pedagógico, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado(a) inapto(a).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data do efetivo exercício do contratado/data do primeiro informe de assunção, com término previsto de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do referido Informe de assunção (art. 4º da Lei 7.966/2018);

4.2. Caso o contratado encaminhado para o devido exercício de suas funções não entre em efetivo exercício, sem justificativa aceita por esta SEDUC, este terá seu contrato tornado sem efeito em razão da sua desistência.

4.3. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no item 4.1, será efetuada por Termo Aditivo, a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o(a) CONTRATADO(A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do art. 4º da Lei 7.966/2018;

4.4. Por se tratar de carência temporária decorrente da Rede Estadual de Educação de Alagoas, o(a) CONTRATADO(A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Suspensão: Por não existir oportunamente a carência na Rede Estadual de Educação de Alagoas;

4.4.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;

4.4.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual, e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5. Fica impedido de assumir o contrato Profissional do Magistério – Professor (a) o profissional que tenha pendências junto ao seu local de lotação, e/ou com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tais como a entrega de diários, relatórios, entre outros de documentos correlatos as suas atribuições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos Lei 7.966/2018, da Lei 14.133/2021 e atendendo o disposto no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;

6.1.2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei;

6.2. A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018;

6.4. Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a título de indenização;

6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do(a) CONTRATADO(A), na Unidade de Ensino de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses;

6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o(a) CONTRATADO(A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de dois Professores (as) da mesma disciplina/componente curricular e de três servidores técnicos da SEDUC. Será concedido ao (à) avaliado (a) o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado (a) inapto (a) pela banca, o contrato será rescindido;

6.7. No caso de devolução do(a) CONTRATADO(A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ou qualquer conduta que infrinja a Lei nº 6.754/2006 (Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas), bem como a Lei nº 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas), e Legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC, através de sua Gerência Especial de Folha de Pagamento - GERFP/SEDUC, e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados e Estagiários – SUFSCE/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de lotação do(a) CONTRATADO(A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação -GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES.

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

10.1. De acordo com o art. 8º, da Lei 7.966/2018, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.

11.2. E por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto a duas testemunhas idôneas.

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) CONTRATADO(A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

Assinatura TESTEMUNHA
Mínuta contratual

CONTRATO Nº _____

Processo nº E: _____/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O(A) CONTRATADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211 DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº 12.764/2012 (INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº 3.298/99, Nº 5.296/04 E Nº 6.949/2009, NA LEI ESTADUAL Nº 8.733/2022 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/nº, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 635.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): _____, Nacionalidade: brasileiro(a), Data Nascimento ____/____/_____, Sexo: _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, Telefone (82) _____, E-mail _____, Cargo Profissional da Educação Especial - Profissional de Apoio Escolar – Temporário, PSS Edital nº _____/2025, Classificação no PSS _____º, _____ªGEE, doravante e denominado(a) de CONTRATADO(A).

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/PSS - Edital nº _____/2025**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para laborar em unidades de ensino regulares, localizadas em comunidades indígenas, no sentido de suprir as carências temporárias da rede estadual de educação de alagoas, em consonância ao atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 14.133/2021;

1.2. Prestação de serviços de Profissional da Educação – Profissional de Apoio Escolar, para laborar em Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, não sendo em hipótese alguma permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa;

1.3. O (A) CONTRATADO (A) poderá ser remanejado (a) para outras Unidades de Ensino Regular, localizadas em comunidade indígena, pertencentes à Rede Estadual de Educação de Alagoas, localizadas em outro município, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03;

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de Profissional da Educação – Profissional de Apoio Escolar, descritas no edital do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s) trabalhada (s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO(A);

2.2. A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) TEMPORÁRIO(A) PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, será:

2.2.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para Profissional da Educação – Profissional de Apoio Escolar, contratado laborar nas Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, de acordo com as carências e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido pelo seu labor R\$ 1.941,57 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

2.2.2. O valor previsto para remuneração do cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar está em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.3. A carga horária dos profissionais de apoio escolar contratados poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública;

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com as carências apresentada pelas Unidades de Ensino Regulares, localizadas em comunidades indígenas, pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e, no caso de aumento, da anuência do (a) CONTRATADO(A);

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço do Profissional da Educação Especial – Profissional de Apoio Escolar, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1. Prestar seus serviços como Profissional da Educação – Profissional de Apoio Escolar, temporário de acordo com a CLÁUSULA QUARTA deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública;

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;

3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, obedecendo às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL;

3.4. Efetuar os preenchimentos de relatórios e documentos necessários a realização dos seus serviços na instituição, não devendo retirá-los da Unidade de Lotação, sob pena de responder nas esferas competentes, como também, outros documentos correlatos com a função;

3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 7.966/2018;

3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento;

3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado (a) inapto (a).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data do efetivo exercício do contratado/data do primeiro informe de assunção, com término previsto de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do referido Informe de assunção (art. 4º da Lei 7.966/2018);

4.2. Caso o contratado encaminhado para o devido exercício de suas funções não entre em efetivo exercício, sem justificativa aceita por esta SEDUC, este terá seu contrato tornado sem efeito em razão da sua desistência.

4.3. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no item 4.1, será efetuada por Termo Aditivo, a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o(a) CONTRATADO(A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do art. 4º da Lei 7.966/2018;

4.4. Por se tratar de carência temporária decorrente da Rede Estadual de Educação de Alagoas, o(a) CONTRATADO(A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Suspenso: Por não existir oportunamente a carência na Rede Estadual de Educação de Alagoas;

4.4.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;

4.4.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual, e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5. Fica impedido de assumir o contrato Profissional da Educação Especial – Profissional de Apoio Escolar, o profissional que tenha pendências junto ao seu local de lotação, e/ou com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tais como a entrega de diários, relatórios, entre outros de documentos correlatos as suas atribuições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos Lei 7.966/2018, da Lei 14.133/2021 e atendendo o disposto no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;

6.1.2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei;

6.2. A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018;

6.4. Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a título de indenização;

6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do(a) CONTRATADO(A), na Unidade de Ensino de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses;

6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o(a) CONTRATADO(A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de dois Profissionais de Apoio Escolar e de três servidores técnicos da SEDUC. Será concedido ao (à) avaliado (a) o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado (a) inapto (a) pela banca, o contrato será rescindido;

6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO(A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ou qualquer conduta que infrinja a Lei nº 6.754/2006 (Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas), bem como a Lei nº 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas), e Legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC, através de sua Gerência Especial de Folha de Pagamento - GERFP/SEDUC, e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados e Estagiários – SUFSCE/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino de lotação do(a) CONTRATADO(A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação -GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES.

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

10.1. De acordo com o art. 8º, da Lei 7.966/2018, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.

11.2. E por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto a duas testemunhas idôneas.

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) CONTRATADO(A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

Assinatura TESTEMUNHA

Minuta contratual

CONTRATO N° _____

Processo n° E: 01800._____/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI N° 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL N° 9.394/1996 (ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI N° 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI N° 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI N° 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL N° 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS N° 3.298/99, N° 5.296/04 E N° 6.949/2009, NA LEI ESTADUAL N° 8.733/2022 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/n°, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEP, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF n° 635.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): _____, Nacionalidade: brasileiro(a), Data Nascimento: _____/_____/_____, Sexo: _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, Telefone (82) _____, E-mail: _____, Cargo Agente Educacional I – Alimentação Escolar – Temporário, PSS Edital n° _____/2025, Classificação no PSS: _____º, _____ª GEE, doravante e denominado(a) de CONTRATADO(A).

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para laborar em Unidade de Ensino Regular, localizada em comunidade indígena, da Rede Estadual de Educação de Alagoas.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/PSS - Edital nº _____/2025**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para laborar em unidade de ensino regular, localizada em comunidade indígena, no sentido de suprir carência temporária da Rede Estadual de Educação de Alagoas, em consonância ao atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Prestação de serviços de Agente Educacional I – Alimentação Escolar, em Unidade de Ensino Regular, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa.

1.3. O (A) CONTRATADO (A) poderá ser remanejado (a) para outra Unidade de Ensino, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, localizada em outro município, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03.

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de Agente Educacional I – Alimentação Escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao (à) CONTRATADO (A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s) trabalhada (s), com depósito bancário na respectiva conta salário do (a) CONTRATADO (A).

2.2. A jornada de trabalho e a remuneração correspondente do (a) contratado (a) será:

2.2.1. De 30 (trinta) horas semanais para Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar contratado (a) para laborar em Unidade de Ensino Regular, localizada em comunidade indígena, de acordo com a carência desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido pelo seu labor de R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos).

2.2.2. O valor previsto para remuneração do cargo temporário de Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar está em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.3. A carga horária semanal do Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com a carência apresentada pela Unidade de Ensino, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e, no caso de aumento, da anuência do (a) CONTRATADO (A).

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço do Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

3.1. Prestar seus serviços como Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar, contratado temporário de acordo com a CLÁUSULA QUARTA deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública.

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;

3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, bem como de acordo com os princípios e regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), obedecendo também às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL.

3.4. Efetuar os preenchimentos de documentos da instituição, relatórios, não devendo os mesmos serem retirados da Unidade de Ensino, sob pena de responder nas esferas competentes, como também, outros documentos correlatos com a função.

3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei 7.966/2018.

3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza temporária com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento.

3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado (a) inapto (a).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data do efetivo exercício do contratado/data do primeiro informe de assunção, com término previsto de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do referido Informe de assunção (art. 4º da Lei 7.966/2018);

4.2. Caso o contratado encaminhado para o devido exercício de suas funções não entre em efetivo exercício, sem justificativa aceita por esta SEDUC, este terá seu contrato tornado sem efeito em razão da sua desistência

4.3. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no item 4.1, será efetuada por Termo Aditivo, a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o (a) CONTRATADO (A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do art. 4º da Lei 7.966/2018.

4.4. Por se tratar de carência temporária decorrente da Rede Estadual de Educação de Alagoas, o (a) CONTRATADO (A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Suspensão: Por não existir oportunamente a carência na Rede Estadual de Educação de Alagoas;

4.4.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;

4.4.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual, e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.5. Ficam impedidos de assumir o contrato temporário de Profissional Agente Educacional I – Alimentação Escolar, o profissional que tenha pendências junto às Unidades de Ensino e/ou com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC, tais como a entrega de documentos, relatórios etc.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos Lei 7.966/2018, da Lei 14.133/2021 e atendendo o disposto no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;

6.1.2. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A);

6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pela contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º da Lei 7.966/2018.

6.2. A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao (à) CONTRATADO (A) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018.

6.4. Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a título de indenização.

6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do (a) CONTRATADO (A), na Unidade de Ensino de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses.

6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o (a) CONTRATADO (A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de dois Profissionais Agentes Educacionais I – Alimentação Escolar e de três servidores técnicos da SEDUC. Será concedido ao (à) avaliado (a) o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado (a) inapto (a) pela banca, o contrato será rescindido.

6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO (A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ou qualquer conduta que infrinja a Lei nº. 6.754/2006 (Codigo de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas), bem como a Lei nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas), e Legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC, através de sua Gerência Especial de Folha de Pagamento - GERFP/SEDUC, e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados – SUFSC/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino de lotação do (a) CONTRATADO (A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação -GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES.

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

10.1. De acordo com o art. 8º, da Lei 7.966/2018, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.

11.2. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto a duas testemunhas idôneas.

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) CONTRATADO(A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

Assinatura TESTEMUNHA

Minuta CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

Processo nº E: 01800. _____ /2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO REGULARES, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES INDÍGENAS, DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O(A) CONTRATADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018 E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº 3.298 /99, Nº 5.296/04 E Nº 6.949/2009, NA LEI ESTADUAL Nº 8.733/2022 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-50, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEPA – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 635.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): _____, Nacionalidade: brasileiro(a), Data Nascimento: _____/_____/_____, Sexo: _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP: _____, Telefone (82) _____, E-mail: _____, Cargo Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar – Temporário, PSS Edital nº ____/2025, Classificação no PSS: _____, _____ª GEE, doravante e denominado(a) de CONTRATADO(A).

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual, Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR para laborar em unidade de ensino regular, localizada em comunidade indígena, da Rede Estadual de Educação de Alagoas.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no **Processo Seletivo Simplificado/PSS - Edital nº ____/2025**, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por prazo determinado, de PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, para laborar em unidade de ensino regular, localizada em comunidade indígena, no sentido de suprir carência temporária da Rede Estadual de Educação de Alagoas, em consonância ao atendimento do interesse público, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual 7.966/2018 e Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Prestação de serviços de Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar para laborar em unidade de ensino regular, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação, nas esferas civil, criminal e administrativa.

1.3. O(A) CONTRATADO(A) poderá ser remanejado(a) para outra Unidade de Ensino regular, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, localizada em outro município, desde que o município pertença à mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC e mediante o juízo de conveniência e oportunidade que rege a Administração Pública, conforme preceitua e nos termos do Decreto nº. 1.272/03.

1.4. O serviço a ser prestado será composto de atividades de natureza exclusiva de Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao (à) CONTRATADO(A) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês laborado, o valor correspondente à (s) hora (s) trabalhada (s), com depósito bancário na respectiva conta salário do(a) CONTRATADO(A).

2.2. A jornada de trabalho e a remuneração correspondente do(a) contratado(a) será:

2.2.1. De 30 (trinta) horas semanais para Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar contratado(a) para laborar em Unidade de Ensino Regular, localizada em comunidade indígena, de acordo com a carência desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, sendo o valor a ser percebido pelo seu labor de R\$ 1.730,15 (Hum mil setecentos e trinta reais e quinze centavos).

2.2.2. O valor previsto para remuneração do cargo temporário de Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar está em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.3. A carga horária semanal do Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.

2.4. Somente ocorrerá aumento ou diminuição de carga horária de acordo com a carência apresentada pela Unidade de Ensino Regular, localizada em comunidade indígena, pertencente à Rede Estadual de Educação de Alagoas, através do juízo de conveniência e oportunidade da SEDUC e, no caso de aumento, da anuência do (a) CONTRATADO(A).

2.5. Sob a égide da Legislação vigente, ressalta-se que pela natureza da remuneração, o recebimento da contra-prestação pelo serviço do Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar, não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

3.1. Prestar seus serviços como Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar, contratado temporário de acordo com a CLÁUSULA QUARTA deste contrato, obedecendo ao Princípio da Oportunidade e da Conveniência que rege a Administração Pública.

3.2. Coordenar todas as atividades necessárias para a execução satisfatória do presente contrato;

3.3. Exercer suas atividades em conformidade com as determinações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, obedecendo também às eventuais regulamentações e decisões que venham a ser adotadas pela SEDUC/AL.

3.4. Efetuar os preenchimentos de documentos da instituição, não devendo os mesmos serem retirados da Unidade de Ensino, sob pena de responder nas esferas competentes, como também, outros documentos correlatos com a função.

3.5. No caso de desistência, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, conforme parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei 7.966/2018.

3.6. Somente será permitido apenas um vínculo contratual desta natureza temporária com o Estado de Alagoas, tendo em vista o caráter de urgência do presente instrumento.

3.7. Ser avaliado periodicamente, a qualquer tempo, por uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela comissão de avaliação e desempenho a ser designada pela Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado (a) inapto (a).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data do efetivo exercício do contratado/data do primeiro informe de assunção, com término previsto de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do referido Informe de assunção (art. 4º da Lei 7.966/2018);

4.2. Caso o contratado encaminhado para o devido exercício de suas funções não entre em efetivo exercício, sem justificativa aceita por esta SEDUC, este terá seu contrato tornado sem efeito em razão da sua desistência

4.3. A prorrogação do presente contrato, por prazo superior ao período estipulado no item 4.1, será efetuada por Termo Aditivo, a ser anexado ao contrato inicial, a contar da data que o(a) CONTRATADO(A) assumir o primeiro exercício de suas atribuições, de acordo com seu informe de assunção, obedecendo rigorosamente o disposto do art. 4º da Lei 7.966/2018.

4.4. Por se tratar de carência temporária decorrente da Rede Estadual de Educação de Alagoas, o (a) CONTRATADO(A) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais carência, e tendo em vista a supremacia do interesse público, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Suspensão: Por não existir oportunamente a carência na Rede Estadual de Educação de Alagoas;

4.4.2. Interrompido: Quando ocorrer diminuição do ritmo de trabalho por determinação da administração pública ou interesse da Secretaria de Estado da Educação;

4.4.3. Findado: Na oportunidade de término do prazo contratual, e aditivo supra mencionado nos itens 4.1, 4.2 deste instrumento; ou na ausência de Interesse Público na execução do contrato; por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.5. Ficam impedidos de assumir o contrato temporário de Profissional Agente Educacional I – Manutenção e Infraestrutura Escolar, o profissional que tenha pendências junto às Unidades de Ensino e/ou com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC, tais como a entrega de documentos, relatórios etc.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, admitindo-se quaisquer modificações, nos termos Lei 7.966/2018, da Lei 14.133/2021 e atendendo o disposto no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019, desde que não afronte o objeto deste, e que, julgado oportuno, tenha concordância das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O presente contrato poderá ser extinto sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses, conforme incisos I, II, III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018:

6.1.1. Pelo término do prazo contratual;

6.1.2. Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A);

6.1.3. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pela contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º da Lei 7.966/2018.

6.2. A extinção do contrato nos casos dos itens 6.1.2 e 6.1.3 (conforme incisos II e III, caput, art. 12, da Lei 7.966/2018), será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A extinção do contrato por iniciativa unilateral da CONTRATANTE, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, importará no pagamento ao (à) CONTRATADO (A) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida na forma do § 2º, art. 12 da Lei 7.966/2018.

6.4. Quando da extinção do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas, ficará a parte prejudicada com direito de ressarcimento dos prejuízos causados a título de indenização.

6.5. O presente contrato será rescindido automaticamente quando ocorrer a ausência injustificada do (a) CONTRATADO (A), na Unidade de Ensino de lotação, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpoladamente, no período de 06 meses.

6.6. No caso de suspeita de inaptidão do profissional, no domínio do conteúdo, o (a) CONTRATADO (A) será submetido a uma banca avaliadora, composta de dois Profissionais Agentes Educacionais I – Manutenção e Infraestrutura Escolar e de três servidores técnicos da SEDUC. Será concedido ao (à) avaliado (a) o prazo de 30 dias para se preparar para a avaliação. Sendo considerado (a) inapto (a) pela banca, o contrato será rescindido.

6.7. No caso de devolução do (a) CONTRATADO (A) pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino por motivo de inassiduidade, inaptidão, condutas inadequadas/inapropriadas com a dignidade, o decoro, o zelo, os princípios da moral individual, social e funcional, e/ou qualquer conduta que infrinja a Lei nº. 6.754/2006 (Codigo de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas), bem como a Lei nº. 6.196/2000 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas), e Legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE/SEDUC, através de sua Gerência Especial de Folha de Pagamento - GERFP/SEDUC, e de sua Supervisão da Folha de Pagamento de Servidores Contratados – SUFSC/SEDUC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Unidade de Ensino de lotação do(a) CONTRATADO(A), bem como pela respectiva Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES.

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, salvo decorrente de imposição legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

10.1. De acordo com o art. 8º, da Lei 7.966/2018, o pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do contrato, as partes elegem a comarca de Maceió/AL, especificamente as Varas da Fazenda Pública Estadual.

11.2. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, junto a duas testemunhas idôneas.

_____/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) CONTRATADO (A)

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura TESTEMUNHA

Assinatura TESTEMUNHA

PORTARIA SEDUC Nº. 8.211/2025.

À SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei nº 52 de 10 de Fevereiro de 2023, publicada aos 13 de Fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico E: nº. E:01800.0000016780/2022, RESOLVE:

I. CONVOCAR o servidor Sr. LUCAS SANTOS DA SILVA, CPF: 110.869.184-60, Matrícula: 0028296-0, Cargo de Professor da Rede Estadual de Educação, última lotação na ESC EST DOM ELIZEU MR GOMES DE OLIV - 1ª GE, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer na Supervisão

de Pagamento de Comissionados e Efetivos - SPCE SEDUC, localizada à Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol (antiga biblioteca CEP), das 08:00 h ou das 14:00 às 17:00 h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para tratar de assunto relacionado ao Processo Administrativo Eletrônico nº. E:01800.0000016780/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL 11 de Agosto de 2025.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA,
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 994784

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária não eletrônica nº 27 eletrônica nº 48, que se realizará no dia 19/08/2025 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, na Sala de Julgamentos do Tribunal, situada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica, Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.96897-001; SF: 1500-500447/2023;

JOSE FRANCISCO LIMA

CPF: 677.772.284-04

DECISÃO GJ EPAT Nº 32/2025- PROCEDENTE EM PARTE-RN

AUTUANTE: DANIELA AMARAL DE CASTRO

RELATOR: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

(02)AI: 70.03076-002; SF: 01500-00000006/2012;

R L ABREU DA SILVA MERCADINHO-ME

CACEAL: 242.12435-6

REPRESENTAÇÃO PGE

AUTUANTE: CARLOS ANTONIO NOBRE E SILVA

RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR

(03) AI: 70.86848-001; SF: 1500-500540/2023;

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

CACEAL: 240.61667-7

DECISÃO GJ E-PAT Nº 185/2024- PROCEDENTE- RO/RN

AUTUANTE: VALERIA COTRIM DE MACEDO

ADVOGADO: BRUNO BARROS CAVALCANTI OAB/SE 515-B

RELATOR: MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO

(04) AI: 70.67044-001; SF: 1500-024302/2018;

ATALAIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CACEAL: 24271451

DECISÃO GJ Nº 22.461/24- PROCEDENTE EM PARTE - RO

AUTUANTE: RICARDO JOSE DE FARIAS LIMA

RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

PEDIDO DE VISTAS: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Sala do TATE, em Maceió/AL, 11 de agosto de 2025.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do TATE

Protocolo 994889